

LEI N° 2.516 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**FIXA VENCIMENTO DO DIRETOR
ADMINISTRATIVO DO SAAE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa fixado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o vencimento do Diretor Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre;

Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas provenientes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do SAAE, em rubrica específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de novembro de 2001.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.